



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9735, DE 18 DE Setembro DE 2002

Acrescenta um parágrafo ao art. 1º do Decreto nº 5238, de 25 de março de 1985

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Proc. nº 6912/84,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5238, de 25 de março de 1985, fica acrescido de mais um parágrafo, passando o parágrafo único a § 2º, a saber:

“

Art. 1º -----

§ 1º O imóvel de que trata este artigo está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 62.487 do Serviço de Registro de Imóveis – S.R.I. – de Taubaté, que passa a integrar o presente decreto, independente de transcrição.

§ 2º Deixa de fazer parte do bem tombado toda a área que constitui parte dos fundos do seu quintal, definida pelo final da construção, isto é, além do pequeno jardim interno existente ao lado do edifício.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Setembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAÑ RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 18 de Setembro de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Revogado p/ D. 11 107/06